

12 de setembro de 2022

## **2- CANCELAMENTO DE CRÉDITOS DA "TESE DO SÉCULO" AFETA CAIXA DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**

Profissionais podem ter que devolver os honorários de êxito aos seus clientes

*Por Joice Bacelo*

O movimento da União para reabrir processos e tentar cancelar créditos obtidos com a exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da Cofins - a chamada "tese do século" - pode afetar o caixa dos escritórios de advocacia. É que muitos contratos firmados entre advogados e clientes preveem a devolução dos honorários de êxito nesses casos.

Em geral, na "tese do século", os advogados cobraram um percentual sobre o ganho obtido pelo cliente. Há variações enormes no mercado. Se vê honorários de 1%, para casos de muito valor envolvido, até 25% ou 30%.

Agora, se o cliente tiver que devolver parte do ganho, os advogados também terão que refazer os cálculos e entregar os honorários que não lhes cabem mais.

Todo esse imbróglio envolve empresas que ajuizaram ação depois de março de 2017 e obtiveram decisão definitiva da Justiça, garantindo o direito de devolução dos valores que pagaram a mais ao governo, antes de o Supremo Tribunal Federal (STF) concluir o julgamento da tese, em maio de 2021.

Entenda

Quando concluíram o julgamento da "tese do século", em maio de 2021, os ministros do STF limitaram os efeitos da decisão que determinou a exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da Cofins, que foi tomada antes, em 15 de março de 2017.

Eles aplicaram ao caso a chamada modulação de efeitos. Fizeram um recorte no tempo, usando como data-base o julgamento de mérito. De 15 de março de 2017 para frente, nenhum contribuinte precisava mais recolher PIS e Cofins com o imposto estadual embutido na conta.

Mas foram criadas situações diferentes em relação à recuperação dos valores que foram pagos a mais no passado, antes da data-base. Aqueles contribuintes que tinham ações em curso até o dia 15 de março de 2017 têm o direito à restituição integral, ou seja, a contabilização dos créditos retroage até cinco anos antes do ajuizamento da ação.

A regra muda, no entanto, para quem ajuizou ação depois de 15 de março de 2017. Para essas empresas, a recuperação do passado ficou limitada. Vale a data-base. Uma empresa que entrou com o processo em 2018,

por exemplo, poderá recuperar o que pagou de forma indevida desde 2017 somente. Sem a modulação de efeitos, ela teria até 2013.

#### Risco de rescisória

Como o STF demorou para julgar esse caso - foram quatro anos entre a decisão de mérito e a conclusão, por meio de embargos -, muitas empresas que entraram com a ação depois de março de 2017 já haviam obtido decisões finais (transitadas em julgado).

Essas decisões individuais, por serem anteriores, não trazem a limitação de tempo. É por esse motivo que as empresas contabilizam os valores pagos a mais no passado - anteriores a 2017 - e vêm utilizando esses créditos para pagar tributos correntes.

A atuação da PGFN é para travar o uso desses créditos. Argumentam aos juízes que as decisões violam a modulação de efeitos estabelecida, posteriormente, pelo STF e pedem para que sejam feitas adequações.

#### Crédito pela metade

Uma empresa de São Paulo foi surpreendida por uma ação rescisória no começo do mês. Ela obteve cerca de R\$ 50 milhões com a "tese do século" e se o pedido da PGFN for aceito, o seu ganho será reduzido pela metade.

Esse caso corre em segredo de justiça do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região. Há outros casos, também em andamento, no TRF da 4ª Região, no sul do país, e no da 5ª Região, que abrange Estados do nordeste.

Acesso em:

<https://valor.globo.com/legislacao/valor-juridico/post/2022/09/cancelamento-de-creditos-da-tese-do-seculo-afeta-caixa-de-escritorios-de-advocacia.ghtml>